**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ], com sede na [Endereço Completo da Sede], neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), *[Nome do(s) Representante(s)], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(es) da cédula de identidade RG nº [Número do RG] e inscrito(s) no CPF/MF sob o nº [Número do CPF], residente(s) e domiciliado(s) na [Endereço Completo do(s) Representante(s)],* neste **CONTRATO** denominada “**CONTRATANTE**”.

**CONTRATADO: [NOME EMPRESA CONTRATADA]** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ], com sede na [Endereço Completo da Sede], neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), *[Nome do(s) Representante(s)], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(es) da cédula de identidade RG nº [Número do RG] e inscrito(s) no CPF/MF sob o nº [Número do CPF], residente(s) e domiciliado(s) na [Endereço Completo do(s) Representante(s)],* neste **CONTRATO** denominada “**CONTRATADO(A)**”.

Ambas as partes, em pleno gozo de suas faculdades mentais e declarando sua livre e espontânea vontade, ajustam-se e obrigam-se reciprocamente às disposições estabelecidas neste instrumento.

A relação jurídica ora constituída será regida pelos termos dos artigos 594 e seguintes do Código Civil, caracterizando-se como prestação de serviços autônoma, sem que haja vínculo de subordinação entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1.1** No presente instrumento pretende-se regular a prestação de serviços de [NOME SERVIÇO A SER PRESTADO] realizada pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE.

**1.2** O CONTRATADO tem como atribuições:

1. [INSERIR ATRIBUIÇÃO]
2. [INSERIR ATRIBUIÇÃO]
3. [INSERIR ATRIBUIÇÃO]
4. [INSERIR ATRIBUIÇÃO]
5. [INSERIR ATRIBUIÇÃO]
6. [INSERIR ATRIBUIÇÃO]
7. [INSERIR ATRIBUIÇÃO]
8. [INSERIR ATRIBUIÇÃO]
9. [INSERIR ATRIBUIÇÃO]

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Os serviços descritos neste instrumento serão prestados pelo CONTRATADO com total autonomia, liberdade na gestão de horários, sem caráter de pessoalidade e sem qualquer subordinação hierárquica ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

**2.1** O presente contrato terá validade de **[NÚMERO[ (número por extenso) meses**, com início da contagem a partir da data de sua assinatura.

**2.1.1** Ao término do prazo estipulado no 2.1, o presente contrato poderá ser renovado por igual período, mediante manifestação expressa das partes.

**2.1.2** Caso uma das partes não tenha interesse na renovação automática deste contrato, deverá comunicar tal decisão à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO**

**3.1** CONTRATADO receberá, a título de retribuição pela prestação dos serviços, o valor mensal de **R$[NÚMERO] (número por extenso)**.

**3.1** O pagamento mencionado será realizado pelo CONTRATANTE no dia **[INSERIR DIA]** de cada mês, por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo CONTRATADO, qual seja, **[inserir dados da conta]**, desde que a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados seja emitida com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Caso a nota fiscal não seja emitida dentro do prazo, o pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após sua emissão.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1** O CONTRATANTE compromete-se a fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo especificações detalhadas, orientações técnicas e a forma de entrega esperada, a fim de garantir o pleno cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

**4.2** O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento conforme os termos estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste contrato, observando os prazos, valores e condições ali definidos.

**4.3** O CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente ao CONTRATADO quaisquer reclamações relacionadas aos serviços executados ou a condutas inadequadas de seus qualquer serviço repassado a prestadores, bem como informar sobre eventuais danos causados durante a prestação dos serviços.

**4.4** O CONTRATADO compromete-se a arcar com todas as despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, decorrentes da prestação dos serviços especificados neste contrato.

**4.5** Estabelecer prazos de entrega da prestação de serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1** O CONTRATADO compromete-se a prestar os serviços descritos neste contrato com dedicação, seriedade e em conformidade com as condições e prazos ajustados, comprometendo-se a informar ao CONTRATANTE, com a devida antecedência, qualquer situação que possa ocasionar atraso na execução dos serviços.

**5.2** O CONTRATADO obriga-se a respeitar as normas aplicáveis, as especificações técnicas e as condições de segurança relacionadas aos serviços prestados, executando-os com ética, zelo, cuidado, qualidade e excelência. Compromete-se ainda a desenvolver material original, livre de qualquer ônus ou prática de plágio, garantindo sua plena conformidade legal e profissional.

**5.3**  Fornecer as notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE.

**5.4** O CONTRATADO será integralmente responsável pelos atos e omissões que praticar no exercício de suas atividades, bem como por quaisquer danos que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência da execução dos serviços contratados.

**5.5** O CONTRATADO compromete-se a arcar com todas as despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, emitindo as respectivas notas fiscais ou recibos em conformidade com a legislação vigente, referentes aos serviços especificados neste contrato.

**5.6**  O CONTRATADO compromete-se a cumprir todas as determinações e exigências impostas pelas autoridades públicas competentes, relacionadas à execução dos serviços previstos neste contrato.

**5.7** O CONTRATADO obriga-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações privilegiadas de qualquer natureza às quais tenha tido acesso em decorrência da execução dos serviços, comprometendo-se a preservar sua confidencialidade mesmo após o término deste contrato.

**5.8** O CONTRATADO compromete-se a prestar ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas relacionadas à execução dos serviços e às atividades desempenhadas, mantendo-o devidamente informado sobre o andamento e os detalhes da prestação contratual.

**5.9**  Providenciar os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1** As partes poderão rescindir este contrato a qualquer momento, mediante notificação por escrito ou por meio do canal de comunicação habitualmente utilizado entre elas com antecedência de 30 (trinta) dias, sem necessidade de justificativa adicional, salvo disposição em contrário prevista neste instrumento.

**6.2** A rescisão sem justa causa por iniciativa do CONTRATADO não lhe retira o direito ao recebimento proporcional da retribuição pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão. Contudo, sujeita-o ao pagamento de eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE em decorrência da referida rescisão, nos termos da legislação aplicável.

**6.3** O prazo previsto nesta cláusula não será aplicável nos casos de rescisão por justa causa, sendo o contrato considerado encerrado de imediato, conforme as disposições legais pertinentes.

**6.4** A rescisão com justa causa por iniciativa do CONTRATANTE obriga o CONTRATADO a devolver os valores eventualmente pagos antecipadamente pelo CONTRATANTE, referentes a serviços que não tenham sido efetivamente desenvolvidos até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Qualquer violação a este instrumento ou ação aplicada subsidiariamente ao artigo 482 da CLT, configura motivo para a rescisão por justa causa por ambas as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** O presente contrato extingue-se mediante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

**7.1.1** Morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes.

**7.1.2** Pelo escoamento do prazo, em caso de não haver renovação.

**7.1.3** Rescisão do contrato mediante aviso prévio previsto na cláusula sexta.

**7.1.4** Por inadimplemento de qualquer das partes ou pela impossibilidade da continuação do contrato, motivada por força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Ainda que a extinção do contrato tenha sido realizada pelo CONTRATADO sem justo motivo, ele terá direito a exigir do CONTRATANTE o distrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO**

**8.1** O descumprimento de quaisquer das obrigações ou cláusulas estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATANTE ou do CONTRATADO, acarretará sua imediata rescisão por justa causa e sujeitará a parte infratora ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do último faturamento pago em favor do CONTRATADO, sem prejuízo da reparação por eventuais perdas e danos decorrentes da infração.

**CLÁUSULA NONA - DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS**

**9.1** O CONTRATANTE compromete-se a conduzir os serviços em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), adotando medidas necessárias para assegurar a proteção e o tratamento adequado dos dados pessoais coletados. Fica esclarecido que a LGPD não especifica padrões, meios técnicos ou processos determinados para que os dados sejam considerados suficientemente anonimizados, cabendo ao CONTRATANTE adotar as melhores práticas disponíveis para alcançar tal objetivo.

**9.2** A CONTRATADA compromete-se a executar os trabalhos em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), observando, em especial, os princípios da **finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção, e não discriminação** no tratamento de dados pessoais relacionados aos serviços prestados.

**9.3** As partes concordam que, sempre que possível, o desenvolvimento dos trabalhos observará que o consentimento do usuário para o fornecimento de dados pessoais deverá ser obtido de forma **livre, informada, inequívoca e vinculada a uma finalidade específica**, em conformidade com os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**9.4** No que se refere aos dados eventualmente armazenados pelo EMPREGADOR, este declara possuir processos internos de governança estruturados para garantir a proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e com os princípios de governança previstos na legislação.

**9.5** O CONTRATANTE compromete-se mutuamente ao cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), obrigando-se a alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis ao software sempre que solicitado ou necessário, de forma a garantir a conformidade com os princípios e requisitos legais. Ademais, compromete-se a utilizar os serviços contratados em observância às normas aplicáveis ao tratamento de dados coletados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O CONTRATADO desempenhará suas funções de forma remota, sendo exclusivamente responsável por providenciar as condições básicas necessárias para a execução e entrega dos serviços ajustados neste contrato.

**9.2** Os direitos de propriedade autoral e/ou intelectual sobre os serviços prestados e sobre todo o conteúdo produzido em decorrência deste contrato serão cedidos integralmente ao CONTRATANTE, incluindo o direito de uso, reprodução, compartilhamento, revenda, modificação, interferência e reivindicação, desde que o devido pagamento seja realizado pelo CONTRATANTE conforme estipulado neste instrumento.

**9.2.1** O CONTRATADO cede, em caráter definitivo e exclusivo, ao CONTRATANTE a totalidade dos direitos autorais sobre os conteúdos produzidos e serviços prestados no âmbito deste contrato, declarando, desde já, ser o legítimo, único e original titular dos textos e conteúdos entregues, garantindo que estes não infringem direitos de terceiros.

**9.2.2** Para os fins previstos nesta cláusula, a CONTRATADA compromete-se a assinar todos os instrumentos de licenciamento, cessão e transferência de direitos que sejam necessários para assegurar o cumprimento integral da obrigação aqui pactuada.

**9.3** Caso o CONTRATADO (na pessoa de seu sócio ou de sua razão social) seja representado em qualquer material, de qualquer natureza, relacionado aos serviços ou produtos do CONTRATANTE, desde já autoriza, a título gratuito, o uso de sua imagem, seja por meio de textos, fotografias, vídeos, áudios ou qualquer outra forma de registro, para ilustrar vídeos, comerciais de TV, peças publicitárias ou promocionais, individuais ou em campanhas reunidas, com finalidade comercial ou institucional, destinadas à divulgação de produtos, nomes, marcas, serviços ou quaisquer atividades vinculadas ao CONTRATANTE.

**9.4** As partes concordam que todas as informações e dados fornecidos reciprocamente, ou dos quais tenham conhecimento durante a execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a dados pessoais de sócios, empregados, prepostos, terceiros, senhas e beneficiários (doravante denominados “Informações Confidenciais”), serão tratados como estritamente sigilosos e confidenciais, independentemente de estarem expressamente identificados como tal.

**9.5** O CONTRATANTE e o CONTRATADO comprometem-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações relacionadas aos serviços prestados, abstendo-se de fornecê-las, copiá-las, revelá-las, publicá-las ou utilizá-las de qualquer forma que não esteja expressamente prevista neste contrato.

**9.6** O CONTRATADO compromete-se, durante a vigência deste contrato e pelo período de 3 (três) anos após seu término ou rescisão, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da CONTRATANTE ou que lhe sejam confiados em decorrência deste contrato. Tal obrigação inclui informações de interesse exclusivo da CONTRATANTE ou de terceiros a ela relacionados, não podendo, sob qualquer hipótese, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou permitir acesso a terceiros estranhos à relação contratual, sem a prévia anuência formal e expressa da CONTRATANTE. O descumprimento desta cláusula sujeitará o CONTRATADO ao pagamento de uma multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor do último faturamento pago à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação por perdas e danos causados pelo ato.

**9.7** O CONTRATADO compromete-se a abster-se de qualquer prática de concorrência desleal, ciente de que não poderá exercer ou ofertar serviços ou produtos que conflitem com aqueles oferecidos pelo CONTRATANTE. Ademais, o CONTRATADO compromete-se a não exercer atividades ou prestar serviços para terceiros que atuem no mesmo nicho de mercado do CONTRATANTE, bem como a não ofertar produtos ou serviços a concorrentes diretos ou experts que desenvolvam atividades no mesmo ramo do CONTRATANTE, preservando a exclusividade e a integridade da relação contratual

**9.7.1** Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a prática de desvio de clientela, seja para benefício próprio ou de terceiros, em razão da execução do presente contrato. Tal proibição inclui, mas não se limita a: abordagem direta aos clientes do CONTRATANTE para realização de serviços particulares; indicação de clientes a concorrentes; ou apropriação indevida da base de dados e lista de leads do CONTRATANTE para qualquer finalidade ilícita ou não autorizada. O descumprimento desta obrigação, por meio de quaisquer mecanismos fraudulentos, sujeitará o CONTRATADO ao pagamento de multa correspondente a 5 (cinco) vezes o valor do último faturamento pago ao CONTRATADO, sem prejuízo de arcar com as perdas e danos decorrentes de sua conduta ilícita, além de outras sanções cabíveis.

**9.8** Rescindido o presente contrato, o CONTRATADO compromete-se a abster-se de utilizar quaisquer meios, informações ou vantagens, de natureza intelectual ou material, obtidas junto ao CONTRATANTE, para angariar benefícios ou obter vantagem perante os clientes deste. Além disso, o CONTRATADO se obriga a não prestar serviços para outros experts que atuem no mesmo segmento de mercado do CONTRATANTE, respeitando a cláusula de **NÃO CONCORRÊNCIA**, que integra este contrato, independentemente de transcrição específica. O prazo de vigência desta obrigação será de 02 (dois) anos a contar da rescisão contratual, com amplitude geográfica abrangendo toda a região de comércio do CONTRATANTE, sendo tal compromisso firmado com base nos princípios da boa-fé e respeito mútuo entre as partes.

**9.9** Durante a vigência deste contrato e pelo período de 12 (doze) meses após sua extinção, a CONTRATANTE compromete-se a abster-se de contratar, direta ou indiretamente, qualquer colaborador ou ex-colaborador do CONTRATADO, bem como de qualquer empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, salvo autorização expressa e por escrito do CONTRATADO.

**9.10** O presente contrato é firmado em caráter irrevogável, irretratável e irrenunciável, no que tange às disposições patrimoniais aqui estipuladas, obrigando não apenas as partes CONTRATANTES, mas também seus respectivos herdeiros e sucessores, a qualquer título.

**9.11** As partes reconhecem que o presente contrato é celebrado nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.429/2017, especialmente quanto à disposição que estabelece: *"Não se configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios das empresas prestadoras de serviços, qualquer que seja o seu ramo, e a empresa contratante"*. Declaram, para todos os fins de direito, que este contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados, colaboradores ou prestadores de serviço de uma parte com a outra, sendo cada parte única e exclusivamente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos seus próprios empregados, colaboradores e prestadores de serviço.

**9.11.1** Cada parte será responsável, nos termos da legislação vigente, pelos tributos de sua competência relacionados ao presente contrato e aos seus desdobramentos. Os tributos e demais encargos fiscais incidentes, direta ou indiretamente, sobre os valores pagos ou recebidos em decorrência deste instrumento ou de sua execução, serão de responsabilidade exclusiva do contribuinte definido pela norma tributária aplicável, sem direito a reembolso. Adicionalmente, por ocasião dos pagamentos devidos em razão deste contrato, serão efetuadas as retenções fiscais exigidas pela legislação tributária vigente no momento do pagamento.

**9.12** Fica eleito o foro da Comarca de [CIDADE-UF] para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente instrumento.

**9.13** As cláusulas e condições estabelecidas neste contrato encontram-se em conformidade com a legislação vigente. Contudo, caso ocorram alterações e/ou complementações legais futuras que impactem as disposições aqui previstas, as partes comprometer-se-ão a ajustar o presente instrumento, na medida do possível, mediante a celebração de termo aditivo, que deverá ser ratificado e assinado por ambas as partes.

**9.14** Caso qualquer disposição deste contrato seja considerada nula, inválida ou ineficaz, tal circunstância não afetará a validade ou eficácia das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor e efeito. Nesse caso, as partes comprometem-se a negociar de boa-fé a substituição da disposição ineficaz por outra que, na medida do possível e de forma razoável, alcance os objetivos e efeitos originalmente pretendidos.

**9.15** O presente instrumento poderá ser celebrado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, incluindo aquelas certificadas pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério da Justiça, sendo garantida, para todos os fins de direito, a plena validade e eficácia de suas cláusulas.

**9.15.1** Em conformidade com o disposto no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 do Governo Federal, as partes reconhecem e aceitam o método de assinatura eletrônica e/ou digital utilizado neste instrumento, validando integralmente todas as suas cláusulas. Declaram, de forma inequívoca, a validade deste contrato quando assinado pela parte ou por seu representante legal, conferindo-lhe plena eficácia jurídica.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, a tudo presentes.

[LOCAL E DATA]

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 01:**

**TESTEMUNHA 02:**